CADERNO DE ENCARGOS

CONCURSO PÚBLICO SEM PUBLICAÇÃO NO JOUE N.º NCP20210005

ARTIGOS ESPECÍFICOS DE UROLOGIA PARA 2021

ÍNDICE

PARTE I Disposições gerais

SECÇÃO I Disposições gerais

Cláusula 1.ª - Caderno de encargos

Cláusula 2.ª -Objeto

Cláusula 3.ª-Preço base

Cláusula 4.ª-Aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência

SECÇÃO II Contrato

Cláusula 5.ª-Cláusulas por que se rege o contrato

Cláusula 6.ª-Prazo de vigência do contrato

SECÇÃO III Obrigações contratuais

Cláusula 7.ª- Obrigações principais do co-contratante

Cláusula 8.ª- Verificação da execução

SECÇÃO IV Incumprimento do contrato

Cláusula 9.ª-Penalidades

SECÇÃO V Resolução do contrato

Cláusula 10.ª - Resolução do contrato pelo contraente público

Cláusula 11.ª- Resolução por iniciativa do co-contratante

SECÇÃO VI Casos fortuitos ou de força maior

Cláusula 12.ª -Casos fortuitos ou de força maior

PARTE II CLÁUSULAS ESPECIAIS

SECÇÃO I Local, prazo e horário de fornecimento

Cláusula 13.ª- Local de entrega

Cláusula 14.ª- Prazo de entrega

Cláusula 15.ª- Horário de fornecimento

SECÇÃO II Preço contratual

Cláusula 16.ª- Preço contratual

Cláusula 17.ª- Revisão de preços

SECÇÃO III Pagamento

Cláusula 18.ª- Condições de pagamento

PARTE III DISPOSIÇÕES FINAIS

SECÇÃO I Proteção de Dados

Cláusula 19.ª –Proteção de dados

SECÇÃO II Comunicações e notificações

Cláusula 20.ª -Comunicações e notificações

SECÇÃO III Contagem dos prazos

Cláusula 21.ª -Contagem dos prazos

SECÇÃO IV Legislação aplicável

Cláusula 22.ª - Legislação aplicável

SECÇÃO V Resolução de litígios

Cláusula 23.ª- Foro competente

PARTE I

Disposições gerais

Secção I

Disposições gerais

Cláusula 1.ª

Caderno de Encargos

O Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual, nos termos do artigo 42.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 2.ª

Objeto

1. O presente concurso, constituído por **24 (vinte e quatro) lotes e visa a aquisição de artigos específicos de urologia.**
2. **Deverão ser respeitadas as caraterísticas mínimas constantes no mapa de artigos a concurso em anexo ao presente caderno de encargos, e que dele faz parte integrante.**
3. As quantidades indicadas resultam de uma estimativa máxima de consumo para o período de vigência do contrato, podendo, por conseguinte, em sede de execução do mesmo, serem fornecidas quantidades inferiores, de acordo com as necessidades do contraente público.
4. A aquisição insere-se na categoria 33190000-8, descrita como “Dispositivos e Produtos Médicos Variados”, constante do Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV), instituído pelo Regulamento (CE) n.º2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Novembro de 2002, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 340, de 16 de Dezembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º2151/2003, da Comissão, de 16 de Dezembro de 2003, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 329, de 17 de Dezembro de 2003 (retificada pela Retificação publicada no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 330, de 18 de Dezembro de 2003) e pelo Regulamento (CE) n.º213/2008, da Comissão, de 28 de Novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de Março de 2008.

Cláusula 3.ª

Preço base

O preço base global é de **EUR 114.545,39 (cento e catorze mil, quinhentos e quarenta e cinco euros e trinta e nove cêntimos)**, acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, dividido conforme mapa de artigos em anexo ao caderno de encargos.

Cláusula 4.ª

Aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência

Para efeitos do disposto no artigo 42.º do Código dos Contratos Públicos, está submetido à concorrência, nos termos do disposto no presente Caderno de Encargos e no Programa do Procedimento, o preço.

Secção II

Contrato

Cláusula 5.ª

Cláusulas por que se rege o contrato

1. Nos casos em que a celebração do contrato implique a sua redução a escrito, a respetiva minuta é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação.
2. A aprovação da minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos pelo órgão competente para a decisão de contratar consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação.
3. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato nos termos do disposto nos nºs 2 e 5 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.
4. No prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da reclamação, o órgão que aprova a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.
5. Os ajustamentos ao contrato que sejam aceites pelo adjudicatário serão notificados a todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas.

6. O órgão competente para a decisão de contratar comunica ao adjudicatário com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a data, a hora e o local em que ocorrerá a outorga do contrato.
7. Todas as despesas inerentes à celebração do contrato, nomeadamente os emolumentos devidos ao Tribunal de Contas, são da responsabilidade do adjudicatário.

Cláusula 6.ª

Prazo de vigência do contrato

O contrato objeto deste procedimento é válido até 31 de dezembro de 2021 e produz os seus efeitos a partir da data da sua assinatura.

Secção III

Obrigações contratuais

Cláusula 7.ª

Obrigações principais do co-contratante

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o co-contratante as seguintes obrigações principais:

a) Obrigação de entrega dos bens nos termos e condições definidos no presente Caderno de Encargos;
b) Cumprir o prazo de entrega dos bens identificado na sua proposta;
c) Enviar cada remessa de artigos requisitados acompanhada de guia de remessa /ou fatura em duplicado, na qual se mencionam os números e datas das notas de encomenda descriminando quantidades, artigos, preços e lotes.

Cláusula 8.ª

Verificação da execução

1. A verificação da execução tem por finalidade averiguar se o contrato está a ser convenientemente executado, nomeadamente aferir se as quantidades e prazo de entrega foram respeitados, bem como a qualidade dos bens fornecidos e dos serviços prestados.
2. O contraente público poderá realizar testes aos bens de modo a apurar a qualidade dos mesmos.

3. Aquando da recepção, será verificada a sua qualidade e conformidade com o contrato.
4. Perante a circunstância de fornecimento de grandes quantidades o processo referido no número anterior será realizado por amostragem.
5. Não obstante o referido no número precedente, no decurso da utilização e caso se verifique que os bens fornecidos não se mostram conformes com o adjudicado, nomeadamente em termos de quantidade e qualidade, o contraente público independentemente da possibilidade de aplicação de penalidades previstas neste caderno ou de outros meios legais, contactará o co-contratante para que, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, tal situação seja devidamente regularizada.

Secção IV
Incumprimento do contrato

Cláusula 9.ª
Penalidades

1. Sem prejuízo da possibilidade de resolução do contrato pelo contraente público nos termos do disposto nos artigos 333.º do Código dos Contratos Públicos, aplica-se à execução do contrato o disposto nos artigos 325.º e 329.º do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente:
 a) Em caso de atraso no fornecimento, o contraente público, notificará o co-contratante para, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, efetuar o fornecimento em falta;
 b) O contraente público aplicará ao co-contratante, por cada dia de atraso, uma multa correspondente a 0,1% do preço contratual;
 c) Todos os danos colaterais que comprovadamente sejam imputados ao co-contratante, ser-lhe-ão debitados pelo contraente público até ao limite de 20% do preço contratual, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 329º do Código dos Contratos Públicos.
2. Caso o incumprimento das obrigações pelo co-contratante reúna os pressupostos para a resolução do contrato, o mesmo cederá a sua posição contratual ao concorrente que, no presente procedimento, vier a ser indicado pelo contraente público, por ordem sequencial de classificação, nos termos previstos no artigo 318º A do CCP.

Secção V
Resolução do contrato

Cláusula 10.ª
Resolução do contrato pelo contraente público

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o contraente público, pode resolver o contrato, a título sancionatório, logo que se verifique o não cumprimento das condições definidas no presente caderno de encargos, ou concretamente, quando ocorram quaisquer das seguintes circunstâncias, por razões imputáveis ao co-contratante:
 a) O fornecimento se encontre gravemente prejudicado;
 b) O incumprimento, ainda que parcial, da obrigatoriedade de execução do fornecimento (quando houver atraso na entrega dos bens ou falta de reposição do bom funcionamento por período superior a trinta dias);
 c) O aumento injustificado dos preços;
 d) A prática de atos dolosos ou negligentes que alterem o bom fornecimento;
 e) A obstrução à atuação da entidade a quem compete a verificação da execução do fornecimento, quando esta é realizada nos termos do presente caderno de encargos;
 f) Não cumprimento das obrigações assumidas em todo o articulado do presente caderno de encargos.
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao co-contratante.
3. A resolução não prejudica o pagamento ao co-contratante dos fornecimentos já realizados em conformidade com o contrato.

Cláusula 11.ª
Resolução por iniciativa do co-contratante

1. O co-contratante poderá resolver o contrato nos termos previstos na lei.
2. A resolução do contrato não determina a repetição das prestações já realizadas, cessando todas as obrigações do co-contratante ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do Código dos Contratos Públicos.

Secção VI
Casos fortuitos ou de força maior

Cláusula 12.ª
Casos fortuitos ou de força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
 a) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo fornecedor de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 b) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 c) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afectadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

PARTE II
CLÁUSULAS ESPECIAIS

Secção I
Local, prazo e horário de fornecimento

Cláusula 13.ª
Local de entrega

1. Os bens devem ser entregues no Hospital Dr. Nélio Mendonça, sito na Av. Luís de Camões, n.º 57, 9004-514 Funchal.
2. As entregas serão efetuadas conforme as necessidades do SESARAM, EPERAM., sempre que este o solicite.

Cláusula 14.ª
Prazo de entrega

1. Os bens devem ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data de receção da respetiva nota de encomenda (se outro inferior não resultar da proposta adjudicada), a efetuar em função das necessidades.
2. O Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM poderá, em condições excecionais, ajustar com o co-contratante prazo de fornecimento diverso do acima indicado.

Cláusula 15.ª
Horário de fornecimento

O fornecimento deverá ser efetuado, salvo por motivos urgentes e a pedido do contraente público, de segunda a sexta-feira, das 9H00 às 16H00.

Secção II
Preço contratual

Cláusula 16.ª
Preço contratual

1. Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, o contraente público

pagará ao co-contratante o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente os relativos ao transporte para o respetivo local de entrega, as despesas inerentes à celebração do contrato, nomeadamente caução, quando aplicável, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 17.ª

Revisão de preços

Os preços propostos pelo adjudicatário deverão manter-se válidos durante todo o período de duração do contrato, não sendo admitida a revisão dos mesmos.

Secção III

Pagamento

Cláusula 18.ª

Condições de pagamento

1. Para efeitos de pagamento, o co-contratante deve apresentar ao contraente público a correspondente fatura a qual só poderá ser emitida após o cumprimento da obrigação respetiva.
2. A fatura deverá ser emitida em nome do contraente público, com referência aos documentos que lhe deram origem, isto é, deve especificar o n.º da encomenda, as quantidades e os preços unitários.
3. O pagamento terá lugar no prazo de 60 (sessenta) dias após a entrega da respetiva fatura, a qual só poderá ser emitida após o vencimento da obrigação a que se refere.
4. Em caso de incumprimento da obrigação estabelecida no número anterior são devidos juros moratórios nos termos da lei.
5. Em caso de discordância por parte do contraente público, quanto aos valores indicados na fatura, deve este comunicar ao co-contratante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o co-contratante obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
6. Não são admitidos adiantamentos por conta do fornecimento a efetuar.

PARTE III
Disposições finais

Secção I
Proteção de Dados

Cláusula 19.ª
Proteção de dados

1. O cocontratante está obrigado a um dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a Informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais que manterá com o SESARAM, EPERAM, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados a sigilo profissional.
2. O cocontratante não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso, para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao SESARAM, EPERAM, não podendo, transmiti-los a terceiros.
3. O dever de confidencialidade e as demais obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o termo das relações profissionais entre o cocontratante e o SESARAM, EPERAM.
4. Mediante solicitação, por escrito pelo SESARAM, EPERAM, o cocontratante devolverá todos os documentos, registos e cópias que contenham informação e/ou dados pessoais a que tenha tido acesso no âmbito da execução do contrato.
5. Mesmo que não seja solicitado, no final do contrato o cocontratante deverá proceder à eliminação dos dados pessoais, salvo se outro prazo de conservação se aplicar ao tipo de dados pessoais.
6. Em caso de perda ou acesso indevido à informação e/ou dados pessoais ou parte deles, o cocontratante notificará imediatamente o SESARAM, EPERAM., sem prejuízo das obrigações que sobre si impendam.

Secção II
Comunicações e notificações

Cláusula 20.ª
Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Secção III
Contagem dos prazos

Cláusula 21.ª
Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, não se suspendendo aos sábados, domingos e dias feriados.

Secção IV
Legislação aplicável

Cláusula 22.ª
Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa, em particular pelo Código dos Contratos Públicos.

SECÇÃO V
Resolução de litígios

Cláusula 23.ª
Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal de Jurisdição Administrativa com sede no Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro.

MAPA DE ARTIGOS A CONCURSO

Valores em Euros

PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO Nº N CP20210005

Fornecimento de ARTIGOS ESPECIFICOS UROLOGIA

Lote 1 SISTEMA P/ADMINISTRACAO SOLUCOES UROLOGICAS

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0001	SISTEMA P/ADMINISTRACAO SOLUCOES UROLOGICAS	UNIDADE	350,000
	[Espec1] SISTEMA IRRIGAÇÃO PARA CITOSCOPIA,PERFURADOR MONOVIA EM ABS,MODELO 2 VIAS EM Y, PORÇÃO DE POLISSOPREMO (ISENTO DE LATEX)		
	[Espec2] ADAPTAVEL AO CITOSCOPIO,CAMARA E REGULADOR DE FLUXO STANDARD		
	[Espec3] SISTEMA P/CITOSCOPIA E IRRIGACAO VISICAL		

Total do Lote 1 (Preço Base do Lote) **647,50 €**

Lote 2 AGULHA ANESTESIA P/BIOPSIA PROSTATICA 22GX,07MM C/220MM

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0002	AGULHA ANESTESIA P/BIOPSIA PROSTATICA 22GX,07MM C/220MM	UNIDADE	140,000

Total do Lote 2 (Preço Base do Lote) **950,60 €**

Lote 3 CONJ.NEFROSTOMIA PERCUTANEA PIGTAIL

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0003	CONJ.NEFROSTOMIA PERCUTANEA PIGTAIL 8,3FRX50CM	CONJUNTO	30,000
	[Espec1] TECNICA DE 2 PASSOS, 8CH		
0004	CONJ. NEFROSTOMIA PERCUTANEA PIGTAIL 10FR	UNIDADE	30,000

Total do Lote 3 (Preço Base do Lote) **3.780,00 €**

Lote 4 KIT DE CATETER BALAO DE ALTA PRESSAO P/NEFROSTOMIA

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0005	KIT DE CATETER BALAO DE ALTA PRESSAO P/NEFROSTOMIA	KIT/CONJUNTO	10,000
	[Espec1] CONJ. DE BALÃO P/NEFROSTOMIA C/BAINHA AMPLATAZ		

Total do Lote 4 (Preço Base do Lote) **2.000,00 €**

Lote 5 DILATADOR DE URETRA (MASCULINO)

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0006	DILATADOR DE URETRA (MASCULINO) CH 6	UNIDADE	5,000
0007	DILATADOR DE URETRA (MASCULINO) CH 8	UNIDADE	30,000
0008	DILATADOR DE URETRA (MASCULINO) CH10	UNIDADE	30,000

MAPA DE ARTIGOS A CONCURSO

Valores em Euros

PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO Nº N CP20210005

Fornecimento de ARTIGOS ESPECIFICOS UROLOGIA

0009	DILATADOR DE URETRA (MASCULINO) CH12	UNIDADE	30,000
0010	DILATADOR DE URETRA (MASCULINO) CH14	UNIDADE	10,000
0011	DILATADOR DE URETRA (MASCULINO) CH16	UNIDADE	10,000
0012	DILATADOR DE URETRA (MASCULINO) CH18	UNIDADE	5,000
0013	DILATADOR DE URETRA (MASCULINO) CH20	UNIDADE	10,000
0014	DILATADOR DE URETRA (MASCULINO) CH22	UNIDADE	10,000
0015	DILATADOR DE URETRA (MASCULINO) CH24	UNIDADE	5,000
0016	DILATADOR DE URETRA (MASCULINO) CH26	UNIDADE	5,000
0017	DILATADOR DE URETRA (MASCULINO) CH28	UNIDADE	5,000
0018	DILATADOR DE URETRA (MASCULINO) CH30	UNIDADE	5,000

Total do Lote 5 (Preço Base do Lote) **1.760,00 €**

Lote 6 AGULHA BIOPSIA PROSTATICA P/PISTOLA 18GX20CM

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0019	AGULHA BIOPSIA PROSTATICA P/PISTOLA 18GX20CM	UNIDADE	130,000

Total do Lote 6 (Preço Base do Lote) **1.560,00 €**

Lote 7 AGULHA P/INJECCAO INTRAVESICAL C/35CM

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0020	AGULHA P/INJECCAO INTRAVESICAL C/35CM	UNIDADE	10,000

Total do Lote 7 (Preço Base do Lote) **499,50 €**

Lote 8 GUIA DESCARTAVEL P/BIOPSIA PROSTATICA

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0021	GUIA DESCARTAVEL P/BIOPSIA PROSTATICA	UNIDADE	180,000
	[Espec1] CALHAS- PARA SONDAS 8818 E 8808		

Total do Lote 8 (Preço Base do Lote) **3.819,60 €**

Lote 9 GUIAS BIOPSIA P/ ECOGRAFOS ACUSON X150

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0022	GUIA DE BIOPSIA P/ECOGRAFO C/SONDA ENDOCAVITARIA NX3	UNIDADE	145,000
	[Espec1] P/ ECOGRAFO ACUSON X150		
0023	GUIA DE BIOPSIA DO ECOGRAFO COM SONDA CH5-2	UNIDADE	4,000

MAPA DE ARTIGOS A CONCURSO

Valores em Euros

PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO Nº N CP20210005

Fornecimento de ARTIGOS ESPECIFICOS UROLOGIA

	[Espec1] P/ECOGRAFO ACUSON X150		
0024	KIT GUIAS DE BIOPSIA DO ECOGRAFO X150	UNIDADE	24,000
	[Espec1] P/ ECOGRAFO ACUSON X 150		
	Total do Lote 9 (Preço Base do Lote) **8.049,05 €**		

Lote 10 FIO GUIA HIDROFILICO SEMI-RIGIDO EM NITINOL C/DIAM. 0,035"X150CM

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0025	FIO GUIA HIDROFILICO SEMI-RIGIDO EM NITINOL C/DIAM. 0,035"X150CM	UNIDADE	10,000
	Total do Lote 10 (Preço Base do Lote) **350,00 €**		

Lote 11 BAINHA DE ACESSO URETERAL FLEXIVEL P/URETERRENOSCOPIO

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0026	BAINHA DE ACESSO URETERAL FLEXIVEL P/URETERRENOSCOPIO 12/14FRX35CM	UNIDADE	10,000
	[Espec1] CARACTERISTICAS: COM POSICIONAMENTO PARALELO		
0027	BAINHA DE ACESSO URETERAL FLEXIVEL P/URETERRENOSCOPIO 12/14FRX45CM	UNIDADE	5,000
	[Espec1] CARACTERISTICAS: COM POSICIONAMENTO PARALELO		
	Total do Lote 11 (Preço Base do Lote) **652,45 €**		

Lote 12 FIO GUIA RECTO DE URETERAL C/RIGIDEZ STANDARD EM NITINOL C/DIAM. 0,035"X150CM

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0028	FIO GUIA RECTO DE URETERAL C/RIGIDEZ STANDARD EM NITINOL C/DIAM. 0,035"X150CM	UNIDADE	120,000
	Total do Lote 12 (Preço Base do Lote) **3.960,00 €**		

Lote 13 FIO GUIA RECTO P/URETERORRENOSCOPIO FLEXIVEL 0,035"X150CM

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0029	FIO GUIA RECTO P/URETERORRENOSCOPIO FLEXIVEL 0,035"X150CM	UNIDADE	150,000
	Total do Lote 13 (Preço Base do Lote) **4.950,00 €**		

Lote 14 FIO GUIA PTFE SELDINGER EXTRA RIGIDO PONTA J . 0,038"X150CM

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0030	FIO GUIA PTFE SELDINGER EXTRA RIGIDO PONTA J . 0,038"X150CM	UNIDADE	5,000
	Total do Lote 14 (Preço Base do Lote) **82,00 €**		

MAPA DE ARTIGOS A CONCURSO

Valores em Euros

PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO Nº **N CP20210005**

Fornecimento de ARTIGOS ESPECIFICOS UROLOGIA

Lote 15 EXTRACTOR CALCULOS DORMIA C/4 ARAMES 1.7X115 CM

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0031	EXTRACTOR CALCULOS DORMIA C/4 ARAMES 1.7X115 CM	UNIDADE	10,000
	[Espec1] CESTA P/REMOÇÃO DE CALCULOS, EM NITINOL		

Total do Lote 15 (Preço Base do Lote) **2.900,00 €**

Lote 16 CATETER DUPLO J LONGA DURACAO C/FIO GUIA

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0032	CATETER DUPLO J LONGA DURACAO C/FIO GUIA CH8X24CM	CONJUNTO	10,000
0033	CATETER URETERAL DUPLO J LONGA DURACAO C/FIO GUIA C/NITINOL CH7X24CM	UNIDADE	10,000
0034	CATETER URETERAL DUPLO J LONGA DURACAO C/FIO GUIA C/ NITINOL 6FRX16CM	UNIDADE	5,000
0035	CATETER URETERAL DUPLO J LONGA DURACAO C/FIO GUIA C/NITINOL CH6X24CM	UNIDADE	115,000
0036	CATETER URETERAL DUPLO J LONGA DURACAO C/FIO GUIA C/ NITINOL 6FRX22CM	UNIDADE	20,000
0037	CATETER URETERAL DUPLO J LONGA DURACAO C/FIO GUIA C/ NITINOL CH6X26CM	UNIDADE	5,000
0038	CATETER URETERAL DUPLO J LONGA DURACAO C/FIO GUIA C/NITINOL CH6X26CM	UNIDADE	60,000
	[Espec1] GUIA NUCLEO FIXO 0,035"		
0039	CATETER URETERAL SIMPLES PT.BISELADA C/MANDRIL EM NYLON CH7	UNIDADE	50,000
	[Espec1] C/2 OLHOS DRENAGEM		
0040	CATETER URETERAL CH5,8FR /1,9MM C/ BALÃO 4CM COMPR.75 CM	UNIDADE	10,000
0041	CATETER URETERICO P/DILATACAO URETERAL C/DIAM.6MM CH6	UNIDADE	4,000

Total do Lote 16 (Preço Base do Lote) **17.449,00 €**

Lote 17 SONDA URETERAL ESTERIL SIMPLES J VORTEK 8FRX 90CM

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0042	SONDA URETERAL ESTERIL SIMPLES J VORTEK 8FRX 90CM	UNIDADE	10,000

Total do Lote 17 (Preço Base do Lote) **490,00 €**

Lote 18 CISTOCATETER C/BALAO TIPO FOLLEY CH15

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0043	CISTOCATETER C/BALAO TIPO FOLLEY CH15	UNIDADE	20,000
	[Espec1] SET P/DRENAGEM SUPRA-PúBICA C/SONDA FOLEY 100%SILICONE E TROCAR DESCARTAVEL		

Total do Lote 18 (Preço Base do Lote) **420,00 €**

MAPA DE ARTIGOS A CONCURSO

Valores em Euros

PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO Nº N CP20210005

Fornecimento de ARTIGOS ESPECIFICOS UROLOGIA

Lote 19 ALGALIA HEMATURIA DUFOUR

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0044	ALGALIA HEMATURIA DUFOUR 2 VIAS BALAO 60/80ML CH18	UNIDADE	5,000
0045	ALGALIA HEMATURIA DUFOUR 3 VIAS BALAO 30/50ML CH24	UNIDADE	25,000
0060	ALGALIA HEMATURIA DUFOUR 3 VIAS BALAO 30/50ML CH18	UNIDADE	200,000
	[Espec1] SONDA P/IRRIGAÇAO CONTINUA TRANSPARENTE P/ DRENAGEM POS OPERATORIO BALAO 30ML TERMOELASTICA,VALVULA E ACESS ORIOS SERINGA LUER LUER LOCK		
	[Espec2] LATEX BALAO,COMPRIMENTO APROX.42CM, ESTERIL USO UNICO		
0061	ALGALIA HEMATURIA DUFOUR 3 VIAS BALAO 30/50ML CH20	UNIDADE	150,000
	[Espec1] SONDA P/IRRIGAÇAO CONTINUA TRANSPARENTE P/ DRENAGEM POS OPERATORIO BALAO 30ML TERMOELASTICA,VALVULA E ACESS ORIOS SERINGA LUER LUER LOCK		
	[Espec2] LATEX BALAO,COMPRIMENTO APROX.42CM, ESTERIL USO UNICO		
0062	ALGALIA HEMATURIA DUFOUR 3 VIAS BALAO 30/50ML CH22	UNIDADE	55,000
	[Espec1] SONDA P/IRRIGAÇAO CONTINUA TRANSPARENTE P/ DRENAGEM POS OPERATORIO BALAO 30ML TERMOELASTICA,VALVULA E ACESS ORIOS SERINGA LUER LUER LOCK		
	[Espec2] LATEX BALAO,COMPRIMENTO APROX.42CM, ESTERIL USO UNICO		

Total do Lote 19 (Preço Base do Lote) **1.832,25 €**

Lote 20 FIBRA LASER REUTILIZAVEL P/LITOTRICIA ENDOSCOPICA

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0046	FIBRA LASER REUTILIZAVEL 600 MICRONS P/LITOTRICIA ENDOSCOPICA	UNIDADE	3,000
	[Espec1] P/EQUIPAMENTO LASER HOLMIUM DORNIER		
	[Espec2] TIPO S-6100-B		
	[Espec3] REUTILIZAVEL 10 X		
0047	FIBRA LASER REUTILIZAVEL 400 MICRONS P/LITOTRICIA ENDOSCOPICA	UNIDADE	6,000
	[Espec1] P/EQUIPAMENTO LASER HOLMIUM DORNIER		
	[Espec2] TIPO S-4080-B		
	[Espec3] REUTILIZAVEL 10 X		
0048	FIBRA LASER REUTILIZAVEL 270 MICRONS P/LITOTRICIA ENDOSCOPICA	UNIDADE	6,000
	[Espec1] P/EQUIPAMENTO LASER HOLMIUM DORNIER		
	[Espec2] TIPO S-3040-B		
	[Espec3] REUTILIZAVEL 10 X		

MAPA DE ARTIGOS A CONCURSO

Valores em Euros

PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO Nº N CP20210005

Fornecimento de ARTIGOS ESPECIFICOS UROLOGIA

Total do Lote 20 (Preço Base do Lote) **8.037,00 €**

Lote 21 ELECTRODO BIPOLAR DESCART.ELECTROCIRU.SURGMASTER MDUES-40

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0049	ELECTRODO BIPOLAR LACO 24FR12º0,2MM DESCART.ELECTROCIRU.SURGMASTER MDUES-40	UNIDADE	36,000
	[Espec1] ANSA LARGE		
0051	ELECTRODO BIPOLAR 24-28FR12º A 30º DESCART.ELECTROCIRU. SURGMASTER MDUES-40	UNIDADE	12,000
	[Espec1] ANSA COLLIN		
0054	ELECTRODO BIPOLAR 24-28FR12º E 30º DESCAR.ELECTROCIRU. SURGMASTER MDUES-40	UNIDADE	12,000
	[Espec1] ANSA BOLA		

Total do Lote 21 (Preço Base do Lote) **7.340,04 €**

Lote 22 ELECTRODO MONOPOLAR DESCART.ELECTROCIR.SURGMASTER MDUES-40

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0050	ELECTRODO MONOPOLAR 24FR12º0,35MM DESCART.ELECTROCIR.SURGMASTER MDUES-40	UNIDADE	36,000
	[Espec1] ANSA GRANDE		
0052	ELECTRODO MONOP. 45º LARGO 24-28FR 12ºE30º DESC.ELECTROC.SURGMASTER MDUES-40	UNIDADE	12,000
0053	ELECTRODO MONOP. LARGO 24-28FR 12ºE30º DESC.ELECTROC.SURGMASTER MDUES-40	UNIDADE	24,000
	[Espec1] ANSA BOLA		

Total do Lote 22 (Preço Base do Lote) **4.811,40 €**

Lote 23 ESTUDOS URODINAMICOS

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0055	TRANSDUTOR DE PRESSAO DESCARTAVEL	UNIDADE	30,000
	[Obs.Pedido] ESTUDOS URODINAMICOS		
0056	TUDO DE ENCHIMENTO P/SISTEMA NEXAM	UNIDADE	200,000
	[Obs.Pedido] ESTUDOS URODINAMICOS		
0057	CATETER P/CISTOMETRIA DL 6FR	UNIDADE	120,000
	[Obs.Pedido] ESTUDOS URODINAMICOS		
0058	CATETER RECTAL PVC EM BALAO 7,5FR	UNIDADE	120,000
	[Obs.Pedido] ESTUDOS URODINAMICOS		

MAPA DE ARTIGOS A CONCURSO

Valores em Euros

PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO Nº **N CP20210005**

Fornecimento de ARTIGOS ESPECIFICOS UROLOGIA

Total do Lote 23 (Preço Base do Lote) **6.045,00 €**

Lote 24 KIT P/CIRURGIA ENDOSCOPICAS DE LITIASE RENAL

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0059	KIT P/CIRURGIA ENDOSCOPICAS DE LITIASE RENAL	UNIDADE	20,000

[Obs.Pedido] NECESSARIO COLOCAÇAO TORRE IMAGEM

[Espec1] KITCONTEM:URETERORRENOSCÓPICO FLEXIVEL DISPOSABLE+SONDA EXTRACÇÃO CALCULOSDORMIA CH1.9+BAINHA DILATAÇAO URETER 11/13X46CM+SISTEMA IRRIGAÇAO

Total do Lote 24 (Preço Base do Lote) **32.160,00 €**

Total dos Lotes (Preço Base do Concurso) **114.545,39 €**